

LEI N.º 982/2000

SÚMULA: "APROVA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A EMPRESA DOM BRAZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRONCOS E BALANÇAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aprovada a doação para a empresa **DOM BRAZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRONCOS E BALANÇAS LTDA**, de uma área de terras medindo 1.470,75 m² (Um mil quatrocentos e setenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros), denominado lote LP-03-C, desmembrado do LP-03 do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações: Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 55,50 metros, confrontando com a Rodovia MT-208; Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 25,50 metros, confrontando com LP-03-A; Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 55,50 metros, confrontando com LP-03; Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 26,50 metros, confrontando com o lote LP-03-B conforme Mapa e Memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º - Na área a ser doada a donatária deverá construir a sede de sua empresa.

Art. 3.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

T) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

II) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma citada no inciso anterior.

III) Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

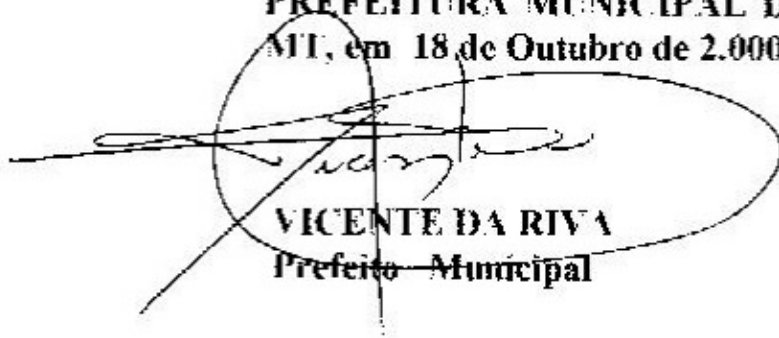
Parágrafo Único - Após o cumprimento das condições deste Artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 18 de Outubro de 2000.**



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alta Floresta - MT.

MEMORIAL DESCRITIVO.

Lote: LP 03-C

Desmembrado do lote LP 03

Núcleo Urbano de Alta Floresta

Área: 1.470,75 m²

Limites e Confrontações.

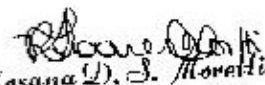
Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 55,50 metros, confrontando com a Rodovia MT 208;

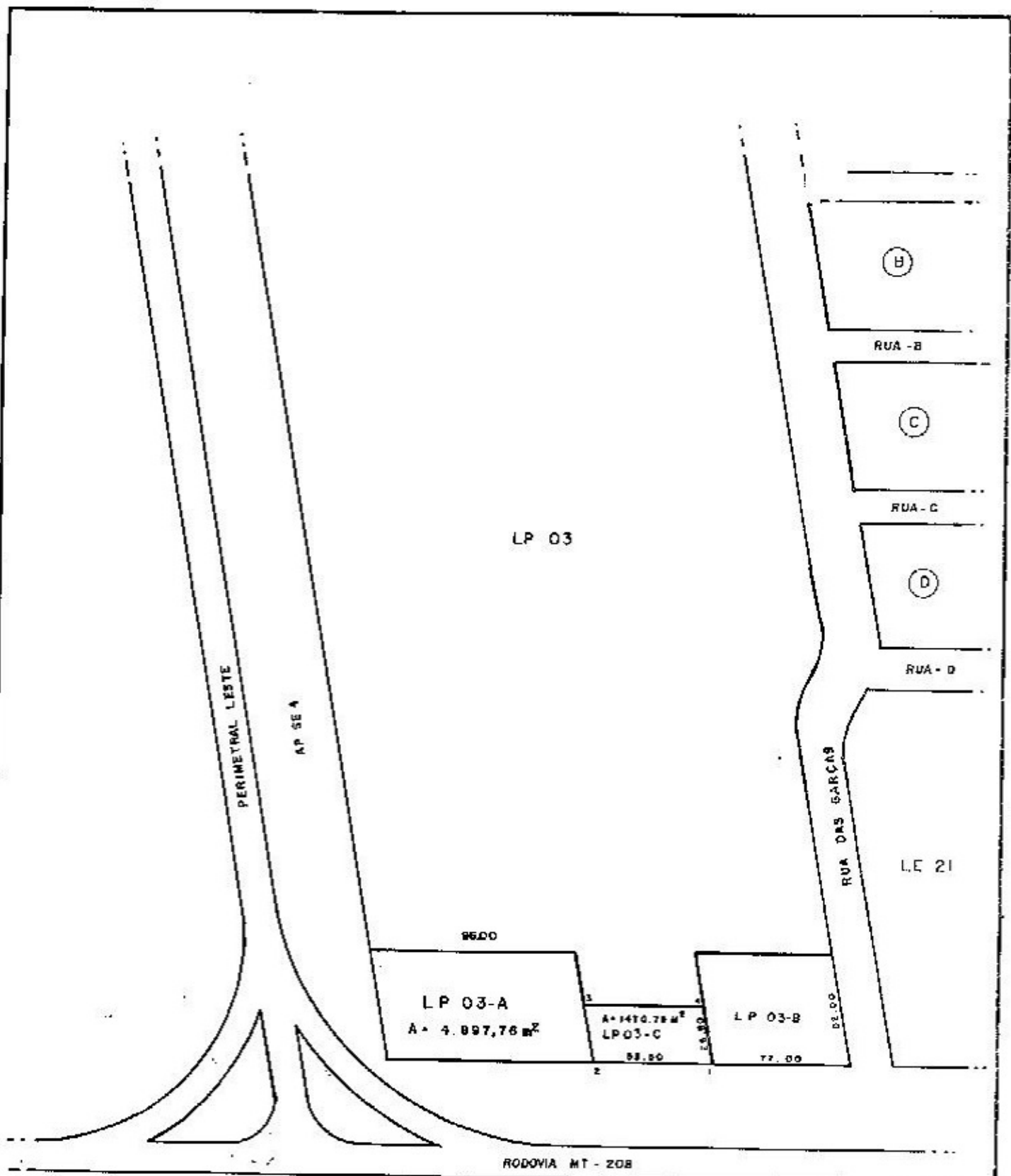
Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 26,50 metros, confrontando com lote LP-03-A;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 55,50 metros, confrontando com lote LP-03;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 26,50 metros, confrontando com lote LP-03 B.

Alta Floresta-MT, 22 de setembro de 2000.


Rosana D. S. Moretti
Eng^o Civil - 6682 - MT
Deplo. Obras e Obras



SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

DESMEMBAMENTO DE ÁREAS URBANAS

LOTE LP 03-C

ESC. 1: 2.500